

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 2022**2.2. RECONHECIMENTO DE RECEITAS**

A receita operacional é proveniente da atividade de geração de energia, a qual é comercializada no mercado regulado (ACR e APE) e no mercado livre (ACL) nas proporções definidas no contrato de concessão.

A receita é reconhecida quando (ou conforme) uma entidade transfere o controle de bens ou serviços para os clientes, pelo qual a entidade espera ter direito a receber. A receita é reconhecida quando o controle do bem ou serviço é transferido para o cliente.

2.2.3. PRONUNCIAMENTOS NOVOS OU REVISADOS APLICADOS PELA PRIMEIRA VEZ EM 2022

A Companhia aplicou pela primeira vez certas normas e alterações, que são válidas para períodos anuais iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2022 (exceto quando indicado de outra forma). A Companhia decidiu não adotar alterações ou interpretações da Companhia que não tenham sido emitidas, mas ainda não estejam vigentes.

i) Alterações no CPC 37 (R1), CPC 48, CPC 28, CPC 27, CPC 25, CPC 15 (R1)
As alterações aos pronunciamentos acima são em decorrência das alterações anuais relativas ao ciclo de melhorias entre 2018 e 2020, tais como:

- Contrato Oneroso - custos de cumprimento de contrato;
- Ativo imobilizado - vendas antes do uso pretendido;
- Referências à Estrutura Conceitual

A vigência dessas alterações deve ser estabelecida pelos órgãos reguladores que o aprovarem, sendo que, para o pleno atendimento às normas internacionais de contabilidade, a entidade deve aplicar essas alterações nos períodos anuais com início em, ou após, 1º de janeiro de 2022.

ii) Contrato Oneroso - custos de cumprimento de contrato
Um contrato oneroso é um contrato sob o qual os custos inevitáveis de cumprir as obrigações decorrentes do contrato (ou seja, os custos que a Companhia não pode evitar porque possui o contrato) excedem os benefícios econômicos esperados a serem recebidos.

As alterações especificam que, ao avaliar se um contrato é oneroso ou gerador de perdas, a entidade precisa incluir custos que se relacionam diretamente com um contrato de fornecimento de bens ou serviços, incluindo custos incrementais (por exemplo, os custos de mão de obra direta e materiais) e um alocado de custos diretamente relacionados às atividades do contrato (por exemplo, depreciação de equipamentos usados para cumprir o contrato e custos de gerenciamento e supervisão do contrato). Os custos gerais e admitidos não relacionados aos relacionamentos do contrato e são excluídos, a menos que sejam aplicáveis cobrados da contraparte nos termos do contrato.

Essas alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras da Companhia já que não foram identificados nenhum contrato como oneroso, pois os custos inevitáveis nos contratos, que eram os custos de cumprimentos, compreendiam apenas custos incrementais diretamente relacionados aos contratos.

iii) Ativo imobilizado - vendas antes do uso pretendido;
As alterações tratam da determinação do custo de um item imobilizado quaisquer produtos de vendas de itens produzidos ou trazer esse ativo para o local e condição necessários para que ele seja capaz de operar da maneira pretendida pela administração. Em vez disso, uma entidade reconhece os custos de vender os itens, e os custos de produzir os itens, na demonstração do resultado.

De acordo com as regras de transição, a Companhia aplica as alterações retrospectivamente apenas aos itens de imobilizado disponível para uso ou depois do início do período mais antigo apresentado quando a entidade aplica a alteração pela primeira vez (a data da aplicação inicial).

Essas alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras da Companhia já que não houve vendas de tais itens produzidos por ativo imobilizado disponibilizado para uso ou depois do início do período mais antigo apresentado.

iv) Referências à Estrutura conceitual
As alterações substituem uma referência a uma versão anterior da Estrutura Conceitual do IASB por uma referência à versão atual emitida em março de 2018 sem alterar significativamente seus requisitos.

As alterações adicionam uma exceção ao princípio de reconhecimento do IFRS 3 Business Combinations (equivalente ao CPC 15 (R1)) - Combinação de negócios para evitar a emissão de potenciais ganhos ou perdas do "dia 2" decorrentes de passivos e passivos contingentes que estariam dentro do escopo do IAS 37 Provisions, Contingent Liabilities and Contingent Assets (equivalente ao CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes) ou IFRIC 21 Levies, se incorridas separadamente. A exceção exige que as entidades apliquem os critérios do IAS 37 ou IFRIC 21, respectivamente, em vez de a Estrutura Conceitual, para determinar se existe uma obrigação presente na data de aplicação.

As alterações também adicionam um novo parágrafo à IFRS 3 para esclarecer que os ativos contingentes não se qualificam para reconhecimento na data de aplicação.

De acordo com as disposições transitórias, a Companhia aplica as alterações prospectivamente, ou seja, para combinações de negócios que ocorram após o início do período de relatório anual em que aplica as alterações pela primeira vez (a data da aplicação inicial).

Essas alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras da Companhia uma vez que não existiam ativos, passivos ou passivos contingentes no âmbito dessas alterações que surgiram durante o período.

v) IFRS 9 Financial Instruments - Taxas no teste de "10 por cento" para baixa de passivos financeiros (equivalente ao CPC 48 - Instrumentos Financeiros)
A alteração esclarece as taxas que uma entidade inclui ao avaliar se os termos de um passivo financeiro novo ou modificado são substancialmente diferentes dos termos do passivo financeiro original.

Essas taxas incluem apenas aquelas pagas ou recebidas entre o mutuário e o credor, incluindo as taxas pagas ou recebidas pelo mutuário ou pelo credor em nome do outro.

De acordo com as disposições transitórias, a Companhia aplica a emenda aos passivos financeiros que são modificados ou trocados no ou após o início do período de relatório anual em que a entidade aplica a emenda pela primeira vez (a data da aplicação inicial). Essas alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras da Companhia, pois não houve modificações dos instrumentos financeiros da Companhia durante o período.

As alterações também adicionam um novo parágrafo à IFRS 3 para esclarecer que os ativos contingentes não se qualificam para reconhecimento na data de aplicação.

De acordo com as disposições transitórias, a Companhia aplica as alterações prospectivamente, ou seja, para combinações de negócios que ocorram após o início do período de relatório anual em que aplica as alterações pela primeira vez (a data da aplicação inicial).

Essas alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras da Companhia uma vez que não existiam ativos, passivos ou passivos contingentes no âmbito dessas alterações que surgiram durante o período.

vi) IFRS 9 Financial Instruments - Taxas no teste de "10 por cento" para baixa de passivos financeiros (equivalente ao CPC 48 - Instrumentos Financeiros)
A alteração esclarece as taxas que uma entidade inclui ao avaliar se os termos de um passivo financeiro novo ou modificado são substancialmente diferentes dos termos do passivo financeiro original.

Essas taxas incluem apenas aquelas pagas ou recebidas entre o mutuário e o credor, incluindo as taxas pagas ou recebidas pelo mutuário ou pelo credor em nome do outro.

De acordo com as disposições transitórias, a Companhia aplica a emenda aos passivos financeiros que são modificados ou trocados no ou após o início do período de relatório anual em que a entidade aplica a emenda pela primeira vez (a data da aplicação inicial). Essas alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras da Companhia, pois não houve modificações dos instrumentos financeiros da Companhia durante o período.

2.2.4. NORMAS EMITIDAS, MAS AINDA NÃO VIGENTES

As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia, estão descritas a seguir. A Companhia pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas emitidas, quando entrarem em vigor.

i) Alterações ao IAS 1: Classificação de passivos como circulante ou não circulante (equivalente a revisão 20 do Comitê dos pronunciamentos contábeis).

Em janeiro de 2020, o IASB emitiu alterações nos parágrafos 69 a 76 do IAS 1, correlato ao CPC 26, de forma a especificar os requisitos para classificar o passivo como circulante ou não circulante.

As alterações esclarecem:

- Que significa um direito de postergar a liquidação;
- Que direito de postergar deve existir na data-base do relatório;
- Que essa classificação não é afetada pela probabilidade de uma entidade exercer seu direito de postergação;
- Que somente se um derivativo embuído em um passivo conversível for um si um instrumento de capital próprio os termos de um passivo não afetam sua classificação.

As alterações são válidas para períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2023 e devem ser aplicadas retrospectivamente. Atualmente, a Companhia avalia o impacto que as alterações terão na prática atual e os contratos de emprego em andamento.

ii) Alterações ao IAS 8: Definição de estimativas contábeis (equivalente a revisão 20 do Comitê dos pronunciamentos contábeis)
Em fevereiro de 2021, o IASB emitiu alterações ao IAS 8 (norma correlata ao CPC 23), no qual introduz a definição de "estimativa contábil". As alterações esclarecem a distinção entre mudanças nas estimativas contábeis e mudanças nas políticas contábeis e correção de erros. Além disso, eles esclarecem como as entidades usam as técnicas de medição e inputs para desenvolver as estimativas contábeis.

Essas alterações serão vigentes para períodos iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2023 e aplicarão para mudanças nas políticas e estimativas contábeis que ocorrerem em, ou após, o início desse período. Adoção antecipada é permitida se divulgada. Não se espera que as alterações tenham um impacto significativo nas demonstrações financeiras da Companhia.

iii) Alterações ao IAS 1 e IFRS Practice Statement 2: Divulgação de políticas contábeis (equivalente a revisão 20 do Comitê dos pronunciamentos contábeis)
Em fevereiro de 2021, o IASB emitiu alterações ao IAS 1 (norma correlata ao CPC 26 (R1)) e IFRS Practice Statement 2 Making Materiality Judgments, no qual fornece guia e exemplos para ajudar entidades a aplicar o julgamento da materialidade para a divulgação de políticas contábeis.

As alterações são para ajudar as entidades a divulgarem políticas contábeis que são mais úteis ao substituir o requerimento para divulgação de políticas contábeis significativas para políticas contábeis materiais e adicionando guia para como as entidades devem aplicar o conceito de materialidade para tomar decisões sobre a divulgação de políticas contábeis.

As alterações ao IAS 1 são aplicáveis para períodos iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2023 com adoção antecipada permitida. Já que as alterações ao Practice Statement 2 fornecem guia não obrigatória na aplicação da definição de material para a informação das políticas contábeis, uma data para adoção desta alteração não é necessária.

A Companhia está atualmente revisando as divulgações das políticas contábeis para confirmar que estão consistentes com as alterações requeridas.

iv) Alterações ao IAS 12: Tributos Diferidos relacionados a Ativos e Passivos originados de um Simples Transação (equivalente a revisão 20 do Comitê dos pronunciamentos contábeis)
Em maio de 2021, o Conselho divulgou alterações ao IAS 12, que restringem o escopo da exceção de reconhecimento inicial sob o IAS 12, de modo que não se aplica mais a transações que dão origem a diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais.

v) Alterações ao IAS 12: Tributos Diferidos relacionados a Ativos e Passivos originados de um Simples Transação (equivalente a revisão 20 do Comitê dos pronunciamentos contábeis)
As alterações ao IAS 12: Tributos Diferidos relacionados a Ativos e Passivos originados de um Simples Transação (equivalente a revisão 20 do Comitê dos pronunciamentos contábeis) são aplicadas a partir de 1º de janeiro de 2023 e devem ser aplicadas retrospectivamente. Atualmente, a Companhia avalia o impacto que as alterações terão na prática atual e os contratos de emprego em andamento.

vi) Alterações ao IAS 8: Definição de estimativas contábeis (equivalente a revisão 20 do Comitê dos pronunciamentos contábeis)
Em fevereiro de 2021, o IASB emitiu alterações ao IAS 8 (norma correlata ao CPC 23), no qual introduz a definição de "estimativa contábil". As alterações esclarecem a distinção entre mudanças nas estimativas contábeis e mudanças nas políticas contábeis e correção de erros. Além disso, eles esclarecem como as entidades usam as técnicas de medição e inputs para desenvolver as estimativas contábeis.

Essas alterações serão vigentes para períodos iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2023 e aplicarão para mudanças nas políticas e estimativas contábeis que ocorrerem em, ou após, o início desse período. Adoção antecipada é permitida se divulgada. Não se espera que as alterações tenham um impacto significativo nas demonstrações financeiras da Companhia.

vii) Alterações ao IAS 1 e IFRS Practice Statement 2: Divulgação de políticas contábeis (equivalente a revisão 20 do Comitê dos pronunciamentos contábeis)
Em fevereiro de 2021, o IASB emitiu alterações ao IAS 1 (norma correlata ao CPC 26 (R1)) e IFRS Practice Statement 2 Making Materiality Judgments, no qual fornece guia e exemplos para ajudar entidades a aplicar o julgamento da materialidade para a divulgação de políticas contábeis.

As alterações são para ajudar as entidades a divulgarem políticas contábeis que são mais úteis ao substituir o requerimento para divulgação de políticas contábeis significativas para políticas contábeis materiais e adicionando guia para como as entidades devem aplicar o conceito de materialidade para tomar decisões sobre a divulgação de políticas contábeis.

As alterações ao IAS 1 são aplicáveis para períodos iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2023 com adoção antecipada permitida. Já que as alterações ao Practice Statement 2 fornecem guia não obrigatória na aplicação da definição de material para a informação das políticas contábeis, uma data para adoção desta alteração não é necessária.

A Companhia está atualmente revisando as divulgações das políticas contábeis para confirmar que estão consistentes com as alterações requeridas.

viii) Alterações ao IAS 12: Tributos Diferidos relacionados a Ativos e Passivos originados de um Simples Transação (equivalente a revisão 20 do Comitê dos pronunciamentos contábeis)
Em maio de 2021, o Conselho divulgou alterações ao IAS 12, que restringem o escopo da exceção de reconhecimento inicial sob o IAS 12, de modo que não se aplica mais a transações que dão origem a diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais.

ix) Alterações ao IAS 12: Tributos Diferidos relacionados a Ativos e Passivos originados de um Simples Transação (equivalente a revisão 20 do Comitê dos pronunciamentos contábeis)
As alterações ao IAS 12: Tributos Diferidos relacionados a Ativos e Passivos originados de um Simples Transação (equivalente a revisão 20 do Comitê dos pronunciamentos contábeis) são aplicadas a partir de 1º de janeiro de 2023 e devem ser aplicadas retrospectivamente. Atualmente, a Companhia avalia o impacto que as alterações terão na prática atual e os contratos de emprego em andamento.

3. ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS CONTÁBEIS

Com base em premissas, a Administração da Companhia prepara suas estimativas contábeis. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente são iguais aos respectivos resultados reais. A incerteza envolvida no tema poderia levar a resultados que diferenciam ajustes significativos ao valor contábil do ativo ou passivo apresentado.

Assim, a preparação das demonstrações financeiras requer que a Administração faça julgamentos, estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos, bem como as divulgações de passivos contingentes, na data-base. As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

As estimativas de maior impacto e que requerem nível de julgamento mais elevado, nas quais as premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras são:

- Vidas útil do ativo imobilizado (notas 3.1.1 e 8);
- Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa (notas 3.1.2 e 8);
- Teste de impairment e contratos de natureza onerosa (notas 3.1.3, 8 e 9);
- Provisões para riscos cíveis, fiscais e trabalhistas e contingências passivas (nota 3.1.5 e 14);
- Provisões socioambientais (notas 3.1.4 e 17);
- Valor justo de instrumentos financeiros (notas 25); e
- Ativos e passivos fiscais diferidos (nota 24 b).

3.1.1. DEPRECIAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO

Conforme nota 1, as UGS entram em operação comercial de forma gradual e em períodos diferentes. As taxas de depreciação e o início da depreciação de bens ocorrem por UG, sendo a depreciação contabilizada proporcionalmente à geração de energia comercializada, calculada em conformidade com as quotas estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), tendo por base suas vidas úteis ou o prazo de concessão, dos dois o menor, uma vez que o contrato de concessão não prevê indenização ao término da concessão.

3.1.2. PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE LIQUIDACÃO DUVIDOSA

O CPC 48 / IFRS 9, adotado inicialmente no exercício de 2018, substitui o modelo de "perdas incorridas" do IAS 39 por um modelo de "perdas de crédito esperadas". O novo modelo de redução do valor recuperável aplica-se aos ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, ativos de contratos e instrumentos de dívida mensurados ao VJORA, mas não a investimentos em instrumentos patrimoniais.

Nos termos do CPC 48 / IFRS 9, as perdas de crédito são reconhecidas mais cedo do que no CPC 37 / IAS 39. Espera-se que a adoção do novo modelo de redução do valor recuperável de ativos incluídos no escopo do modelo de redução do valor recuperável do CPC 48 / IFRS 9 aumentem e tornem-se mais voláteis. A matriz de provisão baseada-se inicialmente nas taxas de perda histórica observadas pela Companhia. A Companhia revisa a matriz de forma prospectiva para ajustá-la de acordo com a experiência histórica de perda de crédito. Em todas as datas de relatório, as taxas de perda histórica observadas são atualizadas e as mudanças nas estimativas prospectivas são analisadas. A quantidade de perdas de crédito esperadas é sensível às mudanças nas circunstâncias e às condições econômicas previstas. A experiência histórica de perda de crédito da Companhia e a previsão das condições econômicas também podem não representar o padrão real do cliente no futuro.

As informações sobre as perdas de crédito esperadas sob as contas a receber e ativo de contrato da Companhia estão divulgadas na nota 5. Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia possui registrado como perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa o valor de R\$ 116 (R\$ 90 em 31/12/2021), que reflete a parte esperada sobre a carteira de recebíveis.

3.1.3. PROVISÃO PARA REDUÇÃO DO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS NÃO FINANCEIROS

A Companhia adota variáveis e premissas em teste de recuperação de ativos de longa duração para determinação do valor recuperável desses ativos e reconhecimento de impairment, quando necessário. Nesta prática são aplicados julgamentos baseados na experiência histórica na gestão do ativo, grupo de ativos ou unidade geradora de caixa que podem, eventualmente, não se verificar no futuro, inclusive quanto a vida útil econômica estimada de ativos de longa duração, que representa as práticas determinadas pela ANEEL, aplicáveis sobre os ativos vinculados à concessão do serviço público de energia elétrica, que podem variar em decorrência da análise periódica do custo de vida útil econômica de bens.

A Administração elaborou estudos buscando assegurar que os ativos da Companhia estejam registrados contabilmente por valor que não exceda seus valores de recuperação. Assim, um ativo está registrado contabilmente por valor que excede seu valor de recuperação, se o seu valor contábil exceder o valor de seu recuperável pelo uso ou pela venda do ativo.

O ativo caracterizado como sujeito ao reconhecimento de perdas, conforme as normas contábeis CPC 01 (R1) e IAS 36, requer que a entidade reconheça um ajuste para perdas por desvalorização. Os estudos foram realizados na data base de 30 de novembro de 2022 e não indicaram necessidade de provisão para redução do valor recuperável de ativos.

O cálculo realizado para testar a recuperabilidade dos ativos levou em consideração o modelo econômico-financeiro da Companhia, projetado de forma nominal e mensal ao longo do prazo da concessão, para tanto, o fluxo de caixa projetado foi descontado à taxa de 9,55% a.a. (médio). Calculada pelo modelo WACC (Weighted Average Cost of Capital) móvel, bem como utilizada a alíquota efetiva de imposto de renda e contribuição social (após estudo de recuperação fiscal).

No cálculo do fluxo de caixa, foram ainda considerados os estudos de gestão tributária e conversão de PLD mais aderentes à realidade atual da geração. De forma geral o modelo de cálculo levou em consideração as seguintes premissas: metodologia de fluxo de caixa descontado - abstração da recel: período de projeção de novembro de 2022 a julho de 2046; taxa de desconto WACC, volume físico de energia; tarifas, custos e despesas (preço por IPCA), entre outras medidas técnicas no negócio. A Administração da Companhia realizou ao final do exercício de 2022 a revisão do valor recuperável do ativo imobilizado e do intangível e concluiu pela não existência de perda a ser contabilizada. Não há indícios adicionais de impairment neste período com relação aos ativos não financeiros.

3.1.4. PROVISÃO SOCIOAMBIENTAL

A Companhia registra a provisão socioambiental de acordo com a Resolução ANEEL nº 674/2015, a qual prevê que os valores referentes às condicionantes socioambientais incorrem o custo

dos reservatórios principal e intermediário da usina. Até 2022, esses ativos foram contabilizados, portanto registrados a provisão com base no disposto no OCPP 05, itens 119 e 120, do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

Cabe ressaltar que a referida orientação possibilita o ajuste futuro da provisão, em contrapartida ao imobilizado em serviço, pois há complexidade em estimar gastos futuros com total certeza. A Companhia reavalia os compromissos assumidos com diversos órgãos e fornecedores a fim de sempre apresentar com a melhor estimativa possível os valores envolvidos na provisão, inclusive com a contratação de consultoria técnica externa. Atualmente, a provisão monta R\$ 804.112 conforme demonstrado na nota 17 (R\$ 804.112 em 31 de dezembro de 2021).

3.1.5. PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS, FISCAIS E TRABALHISTAS E CONTINGÊNCIAS PASSIVAS
As provisões para riscos cíveis, fiscais e trabalhistas, relacionada a processos judiciais e administrativos são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente, legal ou contratada, resultante de eventos passados, em que seja possível estimar os valores de forma confiável e cuja liquidação seja provável. A avaliação da probabilidade de perda, inclui avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia da legislação, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos (nota 14).

04. CAIXA, EQUIVALENTES DE CAIXA E APLICAÇÕES**04.1. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**

Recursos em banco e em caixa
Depósitos bancários de curto prazo
Renda fixa

	31/12/2022	31/12/2021
Recursos em banco e em caixa	756	563
Depósitos bancários de curto prazo	740.461	542.216
Renda fixa	741.217	542.779

Compreendem valores em caixa ou equivalentes, aplicados em títulos emitidos por instituições financeiras de primeira linha, com ratings de crédito burocráticos pelas agências internacionais, com alta liquidez, resgatáveis em qualquer momento sem perda efetiva.

Os recursos disponíveis para aplicação investidos em títulos de renda fixa e operações compromissadas com rentabilidade média de 99,4% do CDI (102% do CDI em 2021). Os compromissos financeiros assumidos pela Norte Energia exigem liquidez imediata.

4.2. APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Aplicações financeiras - Letra financeira

	31/12/2022	31/12/2021
Aplicações financeiras - Letra financeira	803.055	188.411
	803.055	188.411

Compreendem valores substancialmente aplicados em Letras Financeiras que tem por finalidade a obtenção de rentabilidade, para os quais a Administração não tem intenção de resgatar no curto prazo. As aplicações possuem rentabilidade média de 115% do CDI (134% do CDI em 2021).

05. CONTAS A RECEBER DE CLIENTES

Compreendem valores em contas a receber de clientes em Letras Financeiras que tem por finalidade a obtenção de rentabilidade, para os quais a Administração não tem intenção de resgatar no curto prazo. As aplicações possuem rentabilidade média de 115% do CDI (134% do CDI em 2021).

Compreendem valores em contas a receber de clientes em Letras Financeiras que tem por finalidade a obtenção de rentabilidade, para os quais a Administração não tem intenção de resgatar no curto prazo. As aplicações possuem rentabilidade média de 115% do CDI (134% do CDI em 2021).

Compreendem valores em contas a receber de clientes em Letras Financeiras que tem por finalidade a obtenção de rentabilidade, para os quais a Administração não tem intenção de resgatar no curto prazo. As aplicações possuem rentabilidade média de 115% do CDI (134% do CDI em 2021).

Compreendem valores em contas a receber de clientes em Letras Financeiras que tem por finalidade a obtenção de rentabilidade, para os quais a Administração não tem intenção de resgatar no curto prazo. As aplicações possuem rentabilidade média de 115% do CDI (134% do CDI em 2021).

Compreendem valores em contas a receber de clientes em Letras Financeiras que tem por finalidade a obtenção de rentabilidade, para os quais a Administração não tem intenção de resgatar no curto prazo. As aplicações possuem rentabilidade média de 115% do CDI (134% do CDI em 2021).

Compreendem valores em contas a receber de clientes em Letras Financeiras que tem por finalidade a obtenção de rentabilidade, para os quais a Administração não tem intenção de resgatar no curto prazo. As aplicações possuem rentabilidade média de 115% do CDI (134% do CDI em 2021).

Compreendem valores em contas a receber de clientes em Letras Financeiras que tem por finalidade a obtenção de rentabilidade, para os quais a Administração não tem intenção de resgatar no curto prazo. As aplicações possuem rentabilidade média de 115% do CDI (134% do CDI em 2021).

Compreendem valores em contas a receber de clientes em Letras Financeiras que tem por finalidade a obtenção de rentabilidade, para os quais a Administração não tem intenção de resgatar no curto prazo. As aplicações possuem rentabilidade média de 115% do CDI (134% do CDI em 2021).

Compreendem valores em contas a receber de clientes em Letras Financeiras que tem por finalidade a obtenção de rentabilidade, para os quais a Administração não tem intenção de resgatar no curto prazo. As aplicações possuem rentabilidade média de 115% do CDI (134% do CDI em 2021).

Compreendem valores em contas a receber de clientes em Letras Financeiras que tem por finalidade a obtenção de rentabilidade, para os quais a Administração não tem intenção de resgatar no curto prazo. As aplicações possuem rentabilidade média de 115% do CDI (134% do CDI em 2021).

Compreendem valores em contas a receber de clientes em Letras Financeiras que tem por finalidade a obtenção de rentabilidade, para os quais a Administração não tem intenção de resgatar no curto prazo. As aplicações possuem rentabilidade média de 115% do CDI (134% do CDI em 2021).

Compreendem valores em contas a receber de clientes em Letras Financeiras que tem por finalidade a obtenção de rentabilidade, para os quais a Administração não tem intenção de resgatar no curto prazo. As aplicações possuem rentabilidade média de 115% do CDI (134% do CDI em 2021).

Compreendem valores em contas a receber de clientes em Letras Financeiras que tem por finalidade a obtenção de rentabilidade, para os quais a Administração não tem intenção de resgatar no curto prazo. As aplicações possuem rentabilidade média de 115% do CDI (134% do CDI em 2021).

Compreendem valores em contas a receber de clientes em Letras Financeiras que tem por finalidade a obtenção de rentabilidade, para os quais a Administração não tem intenção de resgatar no curto prazo. As aplicações possuem rentabilidade média de 115% do CDI (134% do CDI em 2021).

Compreendem valores em contas a receber de clientes em Letras Financeiras que tem por finalidade a obtenção de rentabilidade, para os quais a Administração não tem intenção de resgatar no curto prazo. As aplicações possuem rentabilidade média de 115% do CDI (134% do CDI em 2021).

Compreendem valores em contas a receber de clientes em Letras Financeiras que tem por finalidade a obtenção de rentabilidade, para os quais a Administração não tem intenção de resgatar no curto prazo. As aplicações possuem rentabilidade média de 115% do CDI (134% do CDI em 2021).

Compreendem valores em contas a receber de clientes em Letras Financeiras que tem por finalidade a obtenção de rentabilidade, para os quais a Administração não tem intenção de resgatar no curto prazo. As aplicações possuem rentabilidade média de 115% do CDI (134% do CDI em 2021).

Compreendem valores em contas a receber de clientes em Letras Financeiras que tem por finalidade a obtenção de rentabilidade, para os quais a Administração não tem intenção de resgatar no curto prazo. As aplicações possuem rentabilidade média de 115% do CDI (134% do CDI em 2021).

Compreendem valores em contas a receber de clientes em Letras Financeiras que tem por finalidade a obtenção de rentabilidade, para os quais a Administração não tem intenção de resgatar no curto prazo. As aplicações possuem rentabilidade média de 115% do CDI (134% do CDI em 2021).

Compreendem valores em contas a receber de clientes em Letras Financeiras que tem por finalidade a obtenção de rentabilidade, para os quais a Administração não tem intenção de resgatar no curto prazo. As aplicações possuem rentabilidade média de 115% do CDI (134% do CDI em 2021).

Compreendem valores em contas a receber de clientes em Letras Financeiras que tem por finalidade a obtenção de rentabilidade, para os quais a Administração não tem intenção de resgatar no curto prazo. As aplicações possuem rentabilidade média de 115% do CDI (134% do CDI em 2021).

Compreendem valores em contas a receber de clientes em Letras Financeiras que tem por finalidade a obtenção de rentabilidade, para os quais a Administração não tem intenção de resgatar no curto prazo. As aplicações possuem rentabilidade média de 115% do CDI (134% do CDI em 2021).

Compreendem valores em contas a receber de clientes em Letras Financeiras que tem por finalidade a obtenção de rentabilidade, para os quais a Administração não tem intenção de resgatar no curto prazo. As aplicações possuem rentabilidade média de 115% do CDI (134% do CDI em 2021).

Compreendem valores em contas a receber de clientes em Letras Financeiras que tem por finalidade a obtenção de rentabilidade, para os quais a Administração não tem intenção de resgatar no curto prazo. As aplicações possuem rentabilidade média de 115% do CDI (134% do CDI em 2021).

Compreendem valores em contas a receber de clientes em Letras Financeiras que tem por finalidade a obtenção de rentabilidade, para os quais a Administração não tem intenção de resgatar no curto prazo. As aplicações possuem rentabilidade média de 115% do CDI (134% do CDI em 2021).

Compreendem valores em contas a receber de clientes em Letras Financeiras que tem por finalidade a obtenção de rentabilidade, para os quais a Administração não tem intenção de resgatar no curto prazo. As aplicações possuem rentabilidade média de 115% do CDI (134% do CDI em 2021).

Compreendem valores em contas a receber de clientes em Letras Financeiras que tem por finalidade a obtenção de rentabilidade, para os quais a Administração não tem intenção de resgatar no curto prazo. As aplicações possuem rentabilidade média de 115% do CDI (134% do CDI em 2021).

Compreendem valores em contas a receber de clientes em Letras Financeiras que tem por finalidade a obtenção de rentabilidade, para os quais a Administração não tem intenção de resgatar no curto prazo. As aplicações possuem rentabilidade média de 115% do CDI (134% do CDI em 2021).

Compreendem valores em contas a receber de clientes em Letras Finance

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 2022

Os recursos captados foram integralmente utilizados para pagamentos futuros e/ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas aos investimentos para a construção, operação e manutenção do projeto.

	31/12/2022	31/12/2021
Principal	700.000	700.000
Juros incorridos	156.674	110.230
Custos de transação	(48.571)	(55.157)
	808.103	755.073
Circulante	1.230	847
Não circulante	906.673	754.226

A escritura possui cláusula restritiva (convenção) que determina a manutenção durante todo o exercício da debênture, do índice financeiro ICSD (Índice de Cobertura do Serviço da Dívida) mínimo de 1,2 por 3 (três) anos consecutivos ou por 4 (quatro) anos intercalados, apurados anualmente a partir das demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro e calculados na seguinte forma:

A) Geração de caixa da atividade

(+) EBITDA
 (-) Imposto de renda (Eletivamente pago)
 (-) Contribuição social (Eletivamente pago)
 (+) Créditos de PIS-COFINS

B) Saldo de caixa no final do período anterior

C) Serviço da Dívida

(+) Amortização de principal
 (+) Pagamento de juros
 (-) Índice de Cobertura do Serviço da Dívida = (A+B)/C

O EBITDA corresponde ao somatório dos itens abaixo discriminados:

(+) Lucro líquido;
 (+/-) Despesa financeira;
 (+) Provisão para o imposto de renda e contribuições sociais;
 (+) Depreciações e amortizações;
 (+/-) Outras despesas (receitas) líquidas não operacionais; e
 (+) Perdas (lucros) resultantes de equivalência patrimonial nos resultados dos investimentos em sociedades de fato/controle/contrôlas.

(+/-) Perdas (desvalorização) por Impairment / Reversão de perdas anteriores
 (+/-) Outros ajustes IFRS

A Companhia está adimplente com estas obrigações em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021.

Programa de pagamentos das debêntures:

	Valor
2023	7316
A partir de 2024	848.858
	856.574

Adicionalmente o contrato prevê as seguintes garantias compartilhadas com os contratos de financiamento do BNDES:

- Conta Reserva de Debêntures: Deverá ser formada em até 12 meses, contados da primeira data de integralização, com o valor da próxima parcela atualizada a ser liquidada.

	31/12/2022	31/12/2021
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras (a)	Ativo	Resultado
Afluente Transmissora de Energia Elétrica S.A.	124	(1.128)
Amazônia-Eletrotron Transmissora de Energia S.A.	141	(1.322)
ATE III Transmissora de Energia S.A.	518	(3.755)
Araricaia Transmissora de Energia S.A.	114	83
Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.	22.782	20.707
Companhia Energética de Brasília	-	9.885
Companhia Energética de Pernambuco S.A.	34.456	27.215
Companhia Estadual de Distribuição Energia Elétrica Cemig Distribuição S.A.	4.791	36.397
Cemig Geração e Transmissão S.A.	37.900	348.822
Companhia de Ger. e Transm. de Energ. Elétrica do Sul do Brasil Companhia de Transmissão Centroeste de Minas S.A.	2.232	(25.135)
Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA	379	(3.330)
Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COESERN	103	(1.226)
Companhia Estadual de Energia Elétrica - Distribuição CTEEP-Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista	59.970	496.789
Companhia Energética de Santa Catarina S.A.	7.713	58.479
Companhia Estadual de Energia Elétrica - Geração e Transmissão CTEEP-Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista	-	1.964
ETRE - Empresa Centroeste de Transmissão de Energia S.A.	5.118	(64.931)
Eletrosul Centrais Elétricas S.A.	36	(53.678)
Empresa Amazonense de Transmissão de Energia S.A.	1.742	(15.378)
Empresa de Transmissão do Alto Uruguai S.A.	125	(1.474)
Envyoy Participações Ltda.	48	(518)
Fronteira Oeste Transmissora	84	(84)
Furnas-Centrais Elétricas S.A.	12.140	(172.000)
Integração Transmissora de Energia S.A.	84	(984)
Integração Elétrica de Minas Gerais S.A.	98	(1.083)
Integração Elétrica Pirineiros S.A.	11	(128)
Light Energia S.A.	19.500	159.627
Light Serviços de Eletricidade	89	(1.004)
Marumbi Transmissora de Energia S.A.	69	(69)
Neoenegera Sobral Transmissão de Energia S.A.	60	(736)
Neoenegera Altaba Transmissão de Energia S.A.	65	(747)
Neoenegera Biquiçu Transmissão de Energia S.A.	10.481	88.722
Neoenegera Distribuição Brasil	391	(3.365)
Neoenegera Dourados Transmissão de Energia S.A.	748	(7.072)
Neoenegera Jalaíto Transmissão	362	(3.276)
Neoenegera Santa Luzia Transmissão	108	(1.262)
Poiquar Sul Transmissão de Energia S.A.	108	(1.262)
São Gotardo Transmissão de Energia S.A.	574	(6.628)
STM - Sistema de Transmissão Nordeste S.A.	6.021	(71.818)
Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.	93	(1.071)
Urapuru Transmissora de Energia S.A.	61.063	2.118
Vale S.A.	259.526	40.199

Os gastos com a remuneração dos conselheiros de administração, fiscal e diretores executivos do exercício de 2022 foram aprovados em Assembleia Geral Ordinária, ocorrida em 28 de abril de 2022 e estão demonstrados a seguir:

	31/12/2022	31/12/2021
Remuneração dos administradores e conselheiros	7.936	5.057
Encargos sociais	2.761	2.093
Benefícios	1.972	1.336
Total no exercício	12.669	8.486

17. PROVISÕES SOCIOAMBIENTAIS

Referem-se a provisão relacionada aos gastos futuros com os programas socioambientais, a qual foi agregada ao custo do reservatório (imobilizado).

	31/12/2022	31/12/2021
Físico Biológico	221.444	155.093
Investimentos sociais	346.323	445.566
PDORS	236.345	242.256
	804.112	842.915

Circulante

435.326	429.716	
Não circulante	368.784	422.202

A Companhia registrou no passivo, no exercício de 2022, constituição do valor de provisão socioambiental no montante de R\$ 368.173 baseados em estudos internos e de consultoria externa (empresa Alvarez & Marsal) e que levaram em conta os compromissos assumidos pela Companhia por meio de diversos projetos relacionados às atividades socioambientais da UHE Belo Monte. Abaixo, demonstramos quadro com a movimentação dessa provisão:

	31/12/2020	Realização	31/12/2021	Constituição	Realização	31/12/2022
Saldo em 31 de dezembro de 2020	1.148.272	-	1.148.272	-	-	1.148.272
Realização no exercício	-	(306.357)	-	-	(306.357)	-
Saldo em 31 de dezembro de 2021	841.915	-	841.915	-	-	841.915
Saldo em 31 de dezembro de 2021	841.915	-	841.915	-	-	841.915
Constituição no exercício	-	369.173	-	369.173	-	369.173
Realização no exercício	-	(407.916)	-	-	(407.916)	-
Saldo em 31 de dezembro de 2022	-	804.112	-	804.112	-	804.112

A seguir está demonstrada a movimentação do saldo a realizar bem como o provisoriedade aberto por natureza:

	31/12/2020	Realização	31/12/2021	Constituição	Realização	31/12/2022
Físico Biológico	200.259	(45.166)	155.093	111.609	(45.258)	221.444
Investimentos	696.178	(250.612)	445.566	257.564	(356.807)	346.323
PDORS	252.835	(105.739)	242.256	-	(5.911)	236.345
Total	1.149.272	(306.357)	842.915	369.173	(407.916)	804.112

Em fevereiro de 2021, a Companhia firmou junto ao IBAMA, um Termo de Compromisso Ambiental (TCA), cujo objetivo é estabelecer que a Usina Hidrelétrica de Belo Monte operará o denominado Programa B para o ano 2021 preconizado no licenciamento ambiental do empreendimento, mediante a execução de medidas adicionais de mitigação e compensação dos impactos do empreendimento para o Trecho de Vazão Reduzida (TVR) na região da Volta Grande do Rio Xingu. Este TCA foi objeto de questionamento judicial conforme detalhado na nota explicativa 14.

As medidas de mitigação e de compensação adicionais visam garantir a produção energética e a conservação do meio ambiente e dos modos de vida das populações da Volta Grande do Xingu. Serão executadas ao longo de três anos, montando o valor aproximado de R\$ 157,5 milhões, já devidamente provisionadas nas demonstrações financeiras da Norte Energia. Adicionalmente, de forma a assegurar o cumprimento de tais medidas, a Norte Energia forneceu garantias financeiras ao IBAMA, com um seguro garantia, da Junto Seguros (nota 27).

Após 31 de dezembro de 2021:

- Penhor de (i) 73% das ações da SPE; (ii) 100% das ações da Belo Monte Participações; (iii) 100% das ações da Altaba; e (iv) 100% das ações da Amazônia;
- Fidejussões (CCEAR) e demais direitos emergentes da concessão;
- Conta Reserva de O&M;
- Conta Reserva de Debêntures no valor projetado da próxima parcela de pagamento.

16. PARTES RELACIONADAS

	31/12/2022			31/12/2021		
	Ativo	Passivo	Resultado	Ativo	Passivo	Resultado
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras (a)	-	-	-	-	-	-
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletrotron (b)	-	-	-	1.465	-	-
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF (c)	38.940	23.914	(151.739)	38.940	14.129	(158.626)
Siderurgias Norte Brasil S.A. - SINORBRAS (d)	45.914	36.334	(213.940)	45.206	20.695	(220.477)

(a) Refere-se a despesas administrativas incorridas pela Companhia, para atendimento a requerimentos de compliance do acionista e que serão objeto de reembolso. A Eletrobras deixou de deter participação direta na Companhia no exercício. Contudo, permanece com a participação indireta, por meio das controladas Eletrotron e Chesf, conforme detalhado na nota explicativa 18.

(b) Refere-se a conta a pagar do serviço de comunicação entre Brasília e Altamira, serviço de operação e manutenção da usina e encargo do sistema de transmissão - EUST, os preços e condições da prestação de serviço mencionada estão definidos e acordados em contrato específico com vigência até o prazo da concessão da Norte Energia S.A., o contrato possui atualização anual pelo IPCA.

(c) Os valores a receber são referentes a recálculo do contrato de Operação e Manutenção, com medição dos serviços assumidos pela própria Norte Energia S.A., os valores serão compensados até o encerramento do próximo exercício (nota 11), tendo em vista a previsão de rescisão do contrato que está em negociação, com previsão de conclusão em junho de 2023, prazo limite para realização de todos os acertos financeiros. A Eletrotron participa do quadro de Acionista da Companhia, com 34,98%.

(d) Refere-se a conta a pagar do serviço de encargo do sistema de transmissão - EUST para a Companhia Hidroelétrica do São Francisco. O EUST é regulado pela ANEEL (IN 161/14) e é devido pela disponibilização de linhas de transmissão para escoamento da produção de energia, os valores envolvidos são definidos segundo a norma. A CHESF participa do quadro de Acionista da Companhia, com 15%.

(e) Refere-se a venda de energia elétrica a título de APE - Autoprodutores, com valores definidos em lei, e compõe o saldo de conta a receber (nota 5). A SINORBRAS participa do quadro de Acionistas da Companhia, com 1%.

As transações com as partes relacionadas ligadas indiretamente à Companhia, nas quais os Acionistas com participação societária, referem-se aos Encargos de Uso do Sistema de Transmissão - EUST, que é regulado pela ANEEL (IN 161/14) e pago aos agentes operadores. Existem ainda operações de venda de energia a APE - Autoprodutor de energia (Vale) e a distribuidoras na modalidade ACR e ACL.

	31/12/2022	31/12/2021
Extensão da concessão (GSF)	291.969	(291.969)
Provisão de PIS-COFINS	1.452	(1.452)
Diferenças temporárias passivas	(965.850)	(1.588.492)
Alíquota	6.25%	9%
IR e CS sobre diferenças temporárias	11.340	16.329
Prejuízo fiscal IRPJ e Base negativa CSLL	2.602.191	2.550.475
Prejuízo fiscal Base negativa	178.955	61.234
IR e CS sobre Prejuízo fiscal e Base negativa Total	162.637	228.543
	419.849	329.826

Saldo passivo em 31 de dezembro de 2020

Constituição do exercício	116.129
Realização/reversão do exercício	(25.169)
Saldo ativo em 31 de dezembro de 2021	141.849

Saldo passivo em 31 de dezembro de 2021

Constituição do exercício	116.129
Realização/reversão do exercício	(25.169)
Saldo ativo em 31 de dezembro de 2022	141.849

Composição do imposto de renda e contribuição social diferidos ativos

	2022	2021
Imposto de renda social	14.448	2022
Imposto de renda social	14.448	2021
Ativo fiscal diferido	419.849	329.826
Passivo fiscal diferido	(197.080)	(222.498)
Imposto de renda e contribuição social diferido ativo, líquido	222.769	107.328

A composição do imposto diferido ativo líquido é apresentada da seguinte forma:

	2022	2021
Ativo fiscal diferido	419.849	329.826
Passivo fiscal diferido	(197.080)	(222.498)
Imposto de renda e contribuição social diferido ativo, líquido	222.769	107.328

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativos resultantes dos prejuízos fiscais e base negativa foram registrados com base na probabilidade de realização, por meio de lucros tributáveis futuros, oriundos das operações de venda de energia. Tal probabilidade baseou-se no estudo elaborado pela Administração (plano de negócios e impairment), de forma que a expectativa é de começar o aproveitamento econômico das operações de venda de energia.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos (passivos) decorrentes de diferenças temporárias reais realizados à medida que estas sejam liquidadas ou realizadas. O período de liquidação ou realização de tais diferenças é imprevisível e está vinculado a diversos fatores que não estão sob o controle da Administração.

(c) Programa de realização do imposto diferido líquido:

	Ativo	Passivo	Valor líquido
2020	6.075	(8.823)	2.748
2021	6.075	(8.823)	2.748
2022	7.037	(8.823)	1.786
2023	(62.386)	(8.823)	71.209
2024	(135.301)	(8.823)	144.124
2028 em diante	604.050	(153.849)	450.201
	419.849	(197.080)	222.769

(d) Incentivos fiscais

A Medida Provisória 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, estabelece que terão direito à redução do 75% do IRPJ e adicionais calculados com base no Lucro da Exploração as pessoas jurídicas que tenham projeto para instalação, ampliação, modernização ou diversificação enquadrado em setores da economia prioritários para o desenvolvimento e estejam situadas nas regiões de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) e Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM).

Por meio dos laudos constitutivos n.º 153/2017 e n.º 154/2017, a SUDAM aprovou o direito da Companhia ao benefício fiscal de redução de 75% do imposto sobre renda e adicionais nos resultados calculados sobre o lucro da exploração da atividade de geração de energia elétrica, enquadrada no setor de infraestrutura, considerado prioritário para fins de benefício, conforme Decreto 4.212, de 26 de abril de 2002, para os seguintes empreendimentos:

- UHE Belo Monte: Laudo Constitutivo n.º 153/2017 - Fruição do Incentivo: 2018 a 2027;
- UHE Pimental: Laudo Constitutivo n.º 154/2017 - Fruição do Incentivo: 2018 a 2026.

Os pedidos de reconhecimento dos incentivos correspondentes aos Laudos Constitutivos mencionados foram protocolizados na Receita Federal do Brasil (RFB) em 20/02/2018. Em 12/09/2019, através do Despacho Decisório 0738/2018 - DI/OrdIF-Brasília/DF, a Receita formalizou o deferimento do pedido de reconhecimento do incentivo de redução de imposto de renda correspondente ao Laudo Constitutivo da UHE Pimental.

No entanto, no tocante a UHE Belo Monte, em 20/06/2018, expirou o prazo de 120 dias para que a Receita Federal do Brasil notificasse a Companhia de decisão contrária ao pedido efetuado. Conforme artigo 3º do Decreto 4.212/2002. Dessa forma, após expirado o prazo da RFB, a Companhia, para fins legais, encontra-se em pleno gozo da redução, para o período de fruição do incentivo. Neste contexto, a Companhia iniciou, a partir do ano-calendário 2018, o aproveitamento do incentivo fiscal de redução de 75% do imposto de renda, vigente pelo período de 10 anos, conforme indicado em laudo constitutivo.

25. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

As ações e passivos financeiros da Companhia e os resultados das operações podem ser afetados de forma adversa ao seu fluxo normal por qualquer um dos fatores de riscos abaixo:

(a) Riscos

A Companhia iniciou sua operação comercial e os riscos inerentes à sua fase atual podem ser assim identificados:

(i) Risco de crédito

Em 2016 a Norte Energia iniciou sua operação comercial. Atualmente, os recebíveis da Companhia advêm de contratos firmados no mercado regulado (leilões), de volume de venda de energia realizada com seus acionistas (autoprodutores) ou da liquidação no mercado de curto prazo. A liquidação dos contratos no mercado regulado é lastreada por um forte arcabouço regulatório que impõe rígidas sanções às distribuidoras inadimplentes. Na liquidação do contrato de venda de energia com acionistas (autoprodutor) entende-se que o risco de crédito é mitigado pelo interesse intrínseco da parte envolvida.

(ii) Risco de liquidez

Em relação às liquidações no mercado de curto prazo, o controle é feito pela própria CCEE, que controla as operações dos principais agentes setoriais.

A Administração tem política de gestão financeira que limita determinadas exposições ao risco de crédito e cuja exposição é monitorada individual e coletivamente levando em consideração a solidez financeira do contraparte. A Administração também se utiliza de conhecimento, informações e experiências de mercado para assumir determinadas posições de risco de crédito. Adicionalmente, a Companhia busca diversificar suas aplicações em várias contrapartes, visando garantir retorno de capital compatível ao risco, sem concentrar sua exposição a um ente específico.

No exercício, a Companhia possui o saldo de provisão para créditos de liquidação duvidosa no valor de R\$ 16 (R\$ 96) em 31/12/2022) decorrente da estimativa de perdas esperadas dos recebíveis, com base no coeficiente de inadimplência obtido pela média histórica ponderada pelo laturoamento médio do exercício de dezembro de 2020 a dezembro de 2022 (nota explicativa 5).

(iii) Risco de mercado

As receitas de energia obtidas no Ambiente de Contratação Regulada - ACR e de Autoprodutores de Energia são, nos termos do contrato de concessão, reajustadas anualmente pela ANEEL, com base na variação do IPCA.

A Companhia está limitada aos efeitos da volatilidade de indexadores de preços e moeda no seu fluxo de caixa esperado, uma vez que, aproximadamente, 80% de seus compromissos contratuais estão atrelados ao índice de preço (IPCA). Com o uso de seus contratos de venda de energia são pactuados no ACR e APE Contrato citado, gerando um casamento de indexadores entre receitas e custos/despesas. Além disso, a Companhia obtém receitas de venda de energia no mercado de curto prazo, onde os preços são definidos em leilão com contratos bilaterais ou por meio de liquidação a preço de mercado no âmbito da Comercialização de Energia Elétrica - COEE.

No que tange ao risco de taxas de juros de seus contratos de financiamento, a Companhia já contratou os empréstimos para financiamento do projeto pelo BNDES, com as seguintes condições: prazo de 30 anos, taxa de juros de 5,5% a.a. (linha - FSI), TLP + 2,25% (FINEM - Direto) e TLP + 2,65% (FINEM - Indireto). As condições desses financiamentos são majoritariamente atreladas a juros pré-fixados, tornando o passivo financeiro da Companhia pouco exposto às oscilações (volatilidade) de taxas de juros de mercado.

Em 15 de maio de 2020 a Companhia concluiu a sua 1ª emissão pública de debêntures, foram emitidas debêntures de transmissão, com prazo de vigência das debêntures de 6 a 10 anos, sendo o vencimento em 15 de maio de 2030, com remuneração à taxa de IPCA + 725% ao ano (nota explicativa 15).

(iv) Risco de liquidez

A principal fonte de recursos da Companhia é proveniente de sua comercialização de energia elétrica. Adicionalmente, outra origem de recursos utilizada foram os aportes de capital realizados de Acionistas. O quadro de Acionistas é formado por empresas líderes em seus respectivos setores, tais como elétrico, mineração, fundos de pensão e siderurgia. Além disso, o prazo das aplicações financeiras respeita as necessidades previstas no Plano de Negócios da Companhia, tanto para os recursos de curto prazo quanto para os recursos de longo prazo, a maior parte dos ativos investidos pela Companhia não extrapolam a carência máxima de 90 dias e a aplicação de longo prazo são mantidas em instituições financeiras de primeira linha e com baixo risco de default.

A Companhia apresenta capital circulante líquido negativo de R\$ 494.483 em 31 de dezembro de 2022. De acordo com estimativas e projeções, a situação do capital circulante líquido negativo, assim como as demandas para futuros investimentos para a conclusão da UHE, serão suportadas pelas receitas de operação futuras e/ou captação de financiamentos bancários.

A seguir estão apresentados os vencimentos contábeis dos empréstimos, financiamentos e debêntures:

	2022	2021
Pessoal	(36.387)	(30.356)
Administradores	(4.625)	(2.529)
Serviços de terceiros	(65.629)	(72.115)
Depreciação e amortização	(1.683.861)	(1.691.724)
Seguros (a)	(44.566)	(398.154)
Provisão	(19.056)	3.459
Outros	(13.505)	(13.660)
	(2.268.529)	(2.205.680)

(a) Refere-se ao prêmio do seguro pelo repasse do risco hidrológico para a CCEE.

22. DESPESAS OPERACIONAIS

	2022	2021
Reversão de provisão para perda (a)	154.080	-
Pessoal	(50.923)	(44.957)
Administradores	(8.044)	(4.745)
Materiais	(1.463)	(1.160)
Serviços de terceiros	(65.156)	(417.178)
Depreciação e amortização	(7.979)	(3.583)
Arrendamentos e aluguel	(4.983)	(6.439)
Seguros	(2.290)	(1.175)
Passagens	(2.023)	(1.318)
Internet	(1.552)	(1.526)
Aluguel	46	44
Legais e judiciais	(2.312)	(2.154)
Outros	(3.852)	3.807
	4.639	(100.481)

(a) Vide explicações na nota explicativa 29.

23. RESULTADO FINANCEIRO, LÍQUIDO

	2022	2021
Juros sobre aplicações financeiras (a		

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 2022

Em 2021, a NESA apresentou sua manifestação, na qual complementou suas alegações finais bem como o cálculo dos seus custos. O CMBM, por seu turno, manifestou seu desinteresse na apresentação de complemento às suas alegações explicativas finais e contestou o cálculo da NESA.

Em 31/05/2022 foi proferida sentença "parcial", que decidiu alguns dos pedidos de cada um dos interessados, o Requerente (CMBM) e a Requerida (Norte Energia). Com relação aos que foram julgados procedentes, partes dessa já possuem valor definido e outros ainda precisarão ser liquidados. Porém, em relação a todos os pedidos (líquidos e ilíquidos), o Tribunal Arbitral postergou a definição sobre os critérios de reajuste dos valores e sobre a data de incidência de juros para a sentença final.

A sentença já atribuiu à NESA o dever de indenizar o CMBM em R\$ 45 milhões, na data-base do Contrato (abr/13) e sem correção ou juros, e condenou o CMBM a indenizar a NESA em R\$ 7,5 milhões no total, na data-base do Contrato (abr/13), também sem correção e juros. Se atualizados todos os valores segundo a fórmula paramétrica do contrato, o saldo do valor devido pela NESA ao CMBM ficaria em R\$ 68,5 milhões na data base abril/2022 (R\$ 72 milhões, atualizado na data base dezembro/22). Mas nenhum valor precisará ser pago antes da Sentença Final.

De qualquer forma, os pleitos das partes de maior relevância financeira (maior demanda de recursos pelo CMBM e multas contratuais pela NESA) ainda não foram decididos pelo Tribunal Arbitral, que determinou a realização de prova pericial complementar, pautada principalmente em uma análise de cronograma para a divisão dos percentuais de responsabilidades. As partes apresentaram em 30/06/2022 ao Tribunal Arbitral seus pedidos de interpretação visando o esclarecimento de pontos da sentença que não ficaram claros, especialmente para considerar argumentos e documentos que, naqueles pontos, parecem não terem sido considerados.

O Tribunal deu prazo até 2 de agosto para que cada uma das partes se manifeste sobre o pedido da obra e, após, proferirá uma nova decisão. Diante da probabilidade de que a NESA tenha que indenizar o CMBM em pelo menos R\$ 68,5 milhões (base abril de 2022) a Companhia resolveu provisionar o referido valor.

Em 28/09/2022, o Tribunal Arbitral apresentou sua decisão sobre os pedidos de interpretação apresentados pelas partes. Em resumo, a decisão praticamente não alterou o conteúdo da Sentença Parcial ou os valores provisionados, a não ser para retificar que a diferença entre as horas de mão de obra direta previstas e as realizadas precisará ser apurada na Perícia Complementar, deixando de apontar que tal diferença representaria o total de 3.386.135,51 homem/hora.

Em 7/10/2022, foi proferida a Ordem Processual nº 36, por meio da qual o Tribunal Arbitral elencou os pontos a serem decididos em sede de perícia complementar, bem como previu o prazo de 31/10/2022 para que as partes se manifestem sobre esses pontos e para indicarem, conjuntamente, o perito do Tribunal.

Em 8/11/2022, o Tribunal Arbitral emitiu a Ordem Processual nº 38, por meio da qual indicou a FDTE como responsável pela condução dos trabalhos periciais. Além disso, o Tribunal Arbitral conferiu o prazo de 21/11/2022 para que as partes se manifestem a respeito do cronograma da perícia complementar.

Em 29/11/2022, o Tribunal Arbitral proferiu a Ordem Processual nº 39, por meio da qual conferiu o prazo de 6/01/2023 para as partes se manifestarem sobre as questões que não serão objeto da perícia complementar. A pedido das partes, o Tribunal Arbitral emitiu a Ordem Processual nº 40, em 30/11/2022, alterando o prazo de manifestação para 13/01/2023.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Pedro Luiz de Oliveira Jatobá - Presidente		
Pedro Luiz de Oliveira Jatobá	Conselheiro	Nélio Henriques Lima
Rodrigo Limp Nascimento	Conselheiro	Solange Maria Pinto Ribeiro
José Roberto Bueno Júnior	Conselheiro	Ludmila Lopes Nascimento Brasil
Fábio Lopes Alves	Conselheiro	Luiz Eduardo Barata Ferreira
Roberto Parucker	Conselheiro	Marina Freitas Gonçalves de Araujo Grossi
Carlos Alberto Nolasco	Conselheiro	Leonardo de Paiva Rocha

(d) Em 29 de outubro de 2015 foi assinado o contrato com a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. ("ELETRONORTE") para prestação do serviço de operação e manutenção da usina no valor base de R\$ 1.880.863 (PO).

Venda de energia contratada:

Os valores abaixo referem-se aos contratos de venda de energia (70% no mercado regulado e 10% para os autoprodutores) da Companhia na data base das contratações.

Quantidade MWh	Valor	
2023	32.034	5.321.190
2024	32.121	5.601.856
2025	32.034	5.833.780
2026	32.034	6.058.836
	576.604	113.021.312
a partir de 2027	704.827	135.836.974

29. RISCOS RELACIONADOS A CONFORMIDADE COM LEIS E REGULAMENTOS

a) Antecedentes

A partir de 2009, as autoridades federais brasileiras iniciaram uma investigação chamada "Lava Jato", destinada a apurar organizações criminosas envolvidas em lavagem de dinheiro. A operação Lava Jato evoluiu significativamente e envolve inúmeras investigações sobre várias práticas criminosas com foco em crimes cometidos por indivíduos e organizações no Brasil. A partir de 2014, o Ministério Público Federal focou parte da investigação em irregularidades envolvendo empreiteiros, fornecedores e empresas estatais e descobriu um amplo esquema de pagamentos indevidos. No contexto acima, o Ministério Público Federal iniciou investigações sobre irregularidades envolvendo alguns dos empreiteiros e fornecedores da Eletrobras, bem como alguns empreiteiros e fornecedores de alguns dos investimentos em SPE's - Entidades de Propósito Específico da Eletrobras, envolvidas na construção de usinas de geração, entre essas SPE's a Norte Energia S.A - UHE Belo Monte. Essa investigação ainda está em curso por parte do Ministério Público Federal. Considerando as referidas investigações, foi deliberada a instauração de processo administrativo de fiscalização apartado no âmbito do Tribunal de Contas da União ("TCU") - por meio do Acórdão nº 1569/2015-Plenário - para averiguar se a prática irregular identificada durante as investigações da Polícia Federal e Ministério Público no âmbito da Operação Lava-Jato (OLJ) estendeu-se às empresas estatais do setor elétrico. Como resposta às alegações de possíveis atividades ilegais que apareceram nos meios de comunicação em 2015 relativas à empresas que prestavam serviços para SPE's da Eletrobras, mesmo não sendo demandado por qualquer entidade reguladora a fazê-lo, o Conselho de Administração da Eletrobras contratou o escritório de advocacia Hogan Lovells US LLP, para realizar uma investigação interna independente, com o propósito de avaliar a eventual existência de irregularidades, incluindo violações da "U.S. Foreign Corruption Practice Act" (FCPA), a Lei Anticorrupção brasileira e código de ética da Eletrobras incluindo a Norte Energia no escopo de análise da "Investigação Independente". Essa investigação independente estava sujeita à supervisão de uma comissão que foi criada e aprovada pelo Conselho de Administração da Eletrobras, em 31 de julho de 2015. A comissão foi

composta por Dra. Ellen Gracie Northfleet, juíza aposentada do Supremo Tribunal Federal, Dr. Duralv José Soledade Santos, ex-diretor da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e Dr. Manoel Jeremias Leite Caldas, representante dos acionistas minoritários (a "Comissão Independente"). Como consequência, em 2015, a Norte Energia efetuou o provisionamento no total de R\$ 183.000 do custo do empreendimento, incluindo juros e mão de obra própria capitalizados, que representavam valores estimados em excesso para a aquisição de máquinas, equipamentos, serviços, encargos capitalizados e despesas administrativas.

b) Resumo das conclusões da Investigação Independente

Após o amadurecimento das investigações em diversas esferas, concluiu-se que os indícios não se revelaram em provas e, consequentemente, não houve confirmação do dano estimado.

Importante citar que a investigação independente, realizada pelo escritório Hogan Lovells, não identificou irregularidades em pagamentos efetuados pela Companhia, nem tampouco identificou provas de que os valores estimados foram cobrados da NESA.

Ainda em linha com o seu compromisso de transparência e ética, a Eletrobras contratou empresa de referência internacional de orçamentação de obras, a Hill International, com o objetivo de, por meio de um trabalho independente, certificar-se da adequabilidade dos preços. A contratada demonstrou que a obra foi contratada abaixo do que o valor de referência de mercado.

Posteriormente, a Norte Energia, bem como outros interessados no processo do TCU, apresentou trabalho elaborado por um Grupo Técnico, o qual também evidenciou não ter havido sobrepreço nas obras investigadas pela Corte de Contas.

Nos anos de 2018 a 2020, os Tribunais Superiores vieram firmado o entendimento no sentido de que declarações de colaboradores não são suficientes sequer para se inaugurar o processo criminal, muito menos para embasarem condenações sem que haja outras provas.

Por fim, após a autorização dada pela Lei nº 14.182/2021, em 14.06.2022, a Eletrobras participou da cerimônia de toque de campanha na Bolsa de Valores ("B3"), simbolizando sua abertura ao mercado privado e, em 17/06/2022, celebrou novos contratos de concessão de geração de energia elétrica de 22 usinas, atendendo às condicionantes restantes para o processo de desestatização. Com a privatização o Tribunal de Contas da União perdeu a jurisdição sobre a Eletrobras e suas subsidiárias e controladas. Desdobramento natural da perda de competência será o arquivamento do processo no qual se discute a existência ou não de sobrepreço nos contratos de Belo Monte. Além disso, é de se registrar que o processo está em reinstrução desde agosto de 2019. Associada à perda de jurisdição, o próprio TCU publicou a Resolução TCU nº 344, de 11 de outubro de 2022, por meio da qual estabeleceu as regras de prescrição para prossecução dos processos que tramitam naquela Casa. A norma fixou o prazo de 5 anos para instauração de processos de contas e de 3 anos para a chamada prescrição intercorrente, que ocorre quando o caso fica sem impulsionamento relevante para seu deslinde. Considerando que o processo TC nº 017.053/2015-3 está sem movimentação relevante há mais de três anos, também é consequência inevitável o arquivamento por prescrição.

CONSELHO FISCAL

José Wanderley Uchoa Barreto - Presidente	
Luís Felipe Monteiro Serrão	Conselheiro
José Victor Vieira da Silva Sousa	Conselheiro
Fernando Passallo de Avelar	Conselheiro
Aloísio Macário Ferreira de Souza	Conselheiro

c) Impactos sobre as informações contábeis

A evolução dos fatos e os desdobramentos dos motivos ensejadores do provisionamento de R\$ 183 milhões no balanço da Companhia, realizado em 2015, evidenciam que não há provas de que houve prejuízos, passados mais de 07 anos sem qualquer condenação que envolvesse os executivos da NESA ou provas de danos, não mais subsistem razões bastantes para manutenção da anotação nas Demonstrações Financeiras da Companhia.

A Administração da Norte Energia entendeu como remota a hipótese de prejuízo futuro ou punição da Companhia, portanto, concluiu-se pela necessidade de reversão da provisão, considerando os aspectos: (i) o escritório Hogan Lovells US LLP não identificou qualquer ato de corrupção envolvendo executivos da Norte Energia; (ii) os termos de colaboração premiada não servem como prova para eventuais condenações no âmbito criminal e, passados mais de dez anos das contratações, sem se ter encontrado provas relativas a atos de corrupção praticados por executivos da Companhia, nem condenações, as chances de se ter realmente registros de prejuízos tornaram-se remotas; (iii) a probabilidade de extinção do processo administrativo em trâmite no TCU considerando a desestatização da Eletrobras e controladas e a incidência de prescrição intercorrente no procedimento face nova resolução da Corte de Contas; (iv) adesão da Eletrobras aos acordos de leniência das principais empreiteiras envolvidas na Operação Lava Jato sem haver nexo de causalidade dos benefícios revertidos com os cofres da NESA, nem com atos de seus executivos.

Os ajustes decorrentes do desfecho da investigação mencionada acima foram integralmente reconhecidos no resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 (nota explicativa 22).

30. EVENTOS SUBSEQUENTES

Em decisão tomada em fevereiro de 2023 por unanimidade, o Plenário do Supremo Tribunal Federal ("STF") considerou que uma decisão definitiva, a chamada "coisa julgada", sobre tributos recolhidos de forma continuada, perde seus efeitos caso a Corte se pronuncie em sentido contrário. Isso porque, de acordo com a legislação e a jurisprudência, uma decisão, mesmo transitada em julgado, produz os seus efeitos enquanto perdurar o quadro fático e jurídico que a justificou. Havendo alteração, os efeitos da decisão anterior podem deixar de se produzir. Na prática, todas aquelas decisões favoráveis de exigibilidade de tributos as quais os contribuintes conseguiram e, posteriormente, a mesma matéria foi julgada de forma desfavorável pelo Supremo, terão os seus efeitos cessados inclusive retroativamente, respeitadas no entanto a anterioridade anual e/ou mensal (quando não se pode cobrar um tributo imediatamente) a depender do tributo em questão.

Com base em opinião legal dos assessores jurídicos, a Norte Energia realizou o levantamento sobre os impactos tributários, no que, especificamente sobre a CSLL, não existirem autuações em curso envolvendo a Norte Energia com algum tipo de isenção ou exigibilidade suspensa da contribuição. Ampliando o escopo da análise aos demais tributos de pagamento contínuo, a Companhia não possui decisão judicial proferida em ação individual transitada em julgado, seja pelo reconhecimento de determinado tributo, seja pelo não recolhimento, cujo entendimento tenha sido modificado por ulterior decisão do STF proferida em sede de controle concentrado de constitucionalidade ou sob a sistemática da repercussão geral.

DIRETORIA

Paulo Roberto Ribeiro Pinto - Diretor-Presidente	
Luiz Fernando Rolla	Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores
Wady Charone Júnior	Diretor de Operação e Manutenção
Franklin Kelly Miguel	Diretor de Regulação e Comercialização
Marcus de Castro Melo	João Paulo Sotero Maciel
Superintendente de Finanças, Controle e RI	Gerente de Contabilidade Geral e Ativo Imobilizado Contador Responsável CRC-DF 019855/O-6

PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ACOMPANHADAS DAS NOTAS EXPLICATIVAS E DO RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO, RELATIVOS AO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

O Conselho Fiscal da Norte Energia S.A., no âmbito de suas atribuições legais e estatutárias, conheceu e examinou as Demonstrações Financeiras, acompanhadas das Notas Explicativas e do Relatório da Administração, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, conforme apresentação realizada pela Diretoria Administrativa Financeira e de Relações com Investidores e com base no material de suporte disponibilizado.

Com base nos exames efetuados, nos esclarecimentos prestados, considerando o relatório final da Ernst & Young Auditores Independentes, manifestado sem ressalvas e sem ênfases em 17 de fevereiro de 2023, bem como a recomendação do Comitê de Auditoria, *Compliance* e Riscos, em sua 101ª reunião, concluída em 27/02/2023, o Conselho Fiscal opina no sentido de que as informações constantes nos referidos documentos apresentados aos Conselheiros trataram adequadamente, em todos os seus aspectos relevantes, a situação financeira e patrimonial da Norte Energia e considera que as mesmas estão em condições de serem submetidas à apreciação dos Senhores Acionistas em Assembleia Geral Ordinária.

Brasília - DF, 28 de fevereiro de 2023.

José Wanderley Uchoa Barreto Presidente do Conselho Fiscal			
José Victor Vieira da Silva Sousa Conselheiro	Luís Felipe Monteiro Serrão Conselheiro	Fernando Passallo de Avelar Conselheiro	Aloísio Macário Ferreira de Souza Conselheiro

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores e Acionistas da **Norte Energia S.A.** Brasília - DF **Opinião** Examinamos as demonstrações financeiras da Norte Energia S.A. ("Companhia") que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Base para opinião Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras." Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras," incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras da Companhia.

Recuperação do valor de ativos intangíveis e imobilizados (impairment) De acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 01 (R1) e IAS 36 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos, a diretoria da Companhia é responsável, para cada período de reporte, por avaliar se existe alguma indicação de que ativos imobilizados e/ou intangíveis de vida útil definida, possam ter seus saldos registrados contabilmente por valor que exceda seus valores de recuperação no uso normal de suas operações. Uma vez que foram detectados tais indicadores na Companhia, o teste de recuperabilidade desses ativos foi requerido, através da determinação do seu valor recuperável em uso. Conforme as notas explicativas 2.18, 3.1.3, 8 e 9 às demonstrações financeiras, os saldos de ativos imobilizado e intangível em 31 de dezembro de 2022, cujos valores totais montam em R\$ 40.036.491 mil, foram submetidos pela diretoria da Companhia a teste de valor recuperável (*impairment*). Devido ao significativo julgamento envolvido na definição das premissas para cálculo do valor recuperável da unidade geradora de caixa, consideramos este como um dos principais assuntos de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto: Como resposta de auditoria, dentre outros, efetuamos os seguintes procedimentos com o apoio de especialistas: (i) avaliamos a aderência da metodologia empregada pela diretoria da Companhia para

o cálculo do valor recuperável com relação aos requerimentos do CPC 01 (R1) e IAS 36; (ii) avaliamos as premissas utilizadas pela diretoria da Companhia na determinação do valor recuperável em uso; (iii) realizamos recálculo independente, sensibilizando as principais premissas utilizadas; e (iv) avaliamos se as divulgações associadas relevantes foram efetuadas às demonstrações financeiras conforme aquelas requeridas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e as IFRS.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados, que estão consistentes com a avaliação da diretoria, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela diretoria, assim como as respectivas divulgações nas referidas notas explicativas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Provisões para riscos cíveis, fiscais, trabalhistas e contingências passivas Conforme divulgado nas notas explicativas 2.10 e 14 às demonstrações financeiras, a Companhia é parte passiva em processos judiciais e administrativos de naturezas cíveis, fiscais, trabalhistas, bem como arbitrais, decorrentes do curso normal de suas atividades. Algumas leis e regulamentos no Brasil possuem grau de complexidade elevado, e, portanto, a mensuração, reconhecimento e divulgação das provisões e contingências, relativos aos processos, requer significativo julgamento da diretoria da Companhia, mesmo com o apoio de seus assessores jurídicos internos e externos. Essa situação pode resultar em mudanças substanciais nos saldos de provisões e nas divulgações relacionadas quando fatos novos surgem ou à medida que os processos são analisados em juízo e/ou administrativamente. Devido à complexidade e relevância envolvidos no processo de mensuração das provisões, probabilidade de desembolso futuro e determinação das respectivas divulgações, consideramos este como um dos principais assuntos de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto: Como resposta de auditoria, dentre outros, efetuamos os seguintes procedimentos: (i) obtivemos a listagem dos assessores jurídicos que apoiam a Companhia nos processos judiciais e administrativos e confrontamos as informações de natureza contingencial e o passivo para riscos cíveis, fiscais e trabalhistas utilizadas pela Companhia com aquelas conduzidas pelos advogados internos e externos e com as informações contábeis, incluindo as classificações com relação as estimativas de perda; (ii) avaliamos a adequação da mensuração, suficiência e reconhecimento da provisão para riscos cíveis, fiscais e trabalhistas por meio de amostragem e análise dos dados e informações históricas; e (iii) avaliamos se as divulgações associadas relevantes foram efetuadas às demonstrações financeiras conforme aquelas requeridas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e as IFRS.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados, que estão consistentes com a avaliação da diretoria, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela diretoria, assim como as respectivas divulgações nas referidas notas explicativas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Provisões de natureza socioambientais Conforme divulgado nas notas explicativas 2.10, 3.1.4 e 17 às demonstrações financeiras, a Companhia possui registrada provisão de natureza socioambiental proveniente da implantação do empreendimento UHE Belo Monte. O reconhecimento, mensuração e divulgação dos projetos de natureza socioambientais são relevantes e complexos e requerem significativo julgamento profissional da diretoria da Companhia, o que pode resultar em mudanças substanciais nos saldos de provisões quando fatos novos surgem ou à medida que os compromissos foram sendo assumidos perante terceiros. Devido à complexidade e relevância envolvidos no processo de identificação, mensuração e divulgação das provisões de natureza socioambientais, consideramos este como um dos principais assuntos de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto: Como resposta de auditoria, dentre outros, efetuamos os seguintes procedimentos: (i) obtivemos o entendimento da política de reconhecimento dos projetos de natureza socioambientais e da mensuração dos desembolsos prováveis futuros; (ii) obtivemos a composição dos projetos socioambientais e com o apoio de especialistas em sustentabilidade avaliamos o respectivo compromisso assumido e presente da Companhia, por meio de amostragem; (iii) com o apoio de especialistas, avaliamos a adequação da mensuração e suficiência da provisão socioambiental, por meio de amostragem, quanto às premissas

utilizadas pela Companhia nos cálculos efetuados e os respectivos registros contábeis; e (iv) avaliamos se as divulgações associadas relevantes foram efetuadas às demonstrações financeiras conforme aquelas requeridas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e as IFRS. Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados, que estão consistentes com a avaliação da diretoria, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela diretoria, assim como as respectivas divulgações nas referidas notas explicativas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Demonstração do valor adicionado A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, elaborada sob a responsabilidade da diretoria da Companhia, e apresentada como informação suplementar para fins de IFRS, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a diretoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo está de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico NBC TG 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e é consistente em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A diretoria da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a diretoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluímos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:


- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

	Brasília, 09 de março de 2023.	Wagner dos Santos Junior Contador CRC SP-216386/O-T
ERNST & YOUNG Auditores Independentes S.S. Ltda. CRC SP-015199/O		Alexandre Dias Fernandes Contador CRC DF-012460/O

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub: 15/03/2023 A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link

<https://publicadadelegal.valor.com.br/valor/2023/03/15/NORTEENERGIA1568260215032023.pdf>
Hash:1678820043005bc78eafde493ca23c68a3b1d3e2f5